



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TURISMO SUSTENTÁVEL

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei nº 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução nº 32 de 4 de dezembro de 2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Turismo Sustentável, do *campus* de Fortaleza, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 09, de 21 de fevereiro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente edital está designada conforme a Portaria nº 65/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 8 de março de 2022, do Gabinete da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE. Os componentes da comissão de seleção são servidores do quadro permanente do *campus* de Fortaleza do IFCE, sendo um membro lotado no *campus* de Aracati, como descritos no quadro abaixo:

Quadro 1 - Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo

Servidor	Função
Allana Joyce Soares Gomes Scopel	Presidente
Lidiana Souza Correia Lima	Membro
Susana Dantas Coelho	Membro
Lorena Cunha de Sena	Membro
Ícaro Coriolano Honório	Membro
Rinaldo dos Santos Araújo	Membro
Luiz Régis Azevedo Esmeraldo	Membro

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Turismo Sustentável;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- d) Anexo 4 – Tabela de pontuação do currículo Lattes;
- e) Anexo 5 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
- f) Anexo 6 – Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- g) Anexo 7 – Declaração de Pessoa com Deficiência;
- h) Anexo 8 – Formulário modelo para interposição de recurso.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Turismo Sustentável para o semestre 2022.2.

2.2. O curso possui carga horária de 520 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis (a critério da coordenadoria e do colegiado do curso) por um período que não exceda o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no *site* oficial do IFCE, em “Concursos e Seleções”, em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/fortaleza> e/ou na página oficial do curso (<https://ifce.edu.br/fortaleza/cursos/pos-graduacoes/especializacao-em-turismo-sustentavel>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico (Anexo 1), informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do *campus* de Fortaleza do IFCE (<http://ifce.edu.br/fortaleza>), na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma ou certidão de colação de grau (emitida por instituição de ensino e com a data em que a colação de grau foi realizada) de cursos superiores de tecnologia, licenciatura e bacharelado reconhecidos pelo MEC.

2.6. O curso é de natureza presencial, porém o candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrente de cenários que estejam delineados referentes a pandemias, à legislação externa e a orientações das autoridades sanitárias. O candidato também deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2).

3.2. O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico (ppgtur.fortal@ifce.edu.br) os documentos listados a seguir, digitalizados, em formato PDF, em documento único:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);
- b) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição;
- c) cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) e comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);
- d) cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida por instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;
- e) pré-projeto de pesquisa em uma (01) via, com, no mínimo, 05 laudas e, no máximo, 10 laudas (em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo);
- f) currículo Lattes atualizado na forma digital, na versão em língua portuguesa, no período de 2018 a 2022;
- g) tabela de pontuação do currículo Lattes preenchida (Anexo 4) com as respectivas cópias das comprovações (a identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção);

- h) cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário válido);
- i) termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 5) preenchido e assinado;
- j) declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 6) preenchida e assinada, para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- k) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- l) declaração de pessoa com deficiência (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- m) cópia do laudo médico original, legível e datado, emitido há, no máximo, 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- n) declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso e condições técnicas (Anexo 8);
- o) declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 9).

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal nem nos demais *campi* do IFCE nem em caráter condicional, intempestivo, incompleto nem de modo diverso ao previsto neste edital.

3.4. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.2, implicará a eliminação do candidato.

3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.

3.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2022.2**.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020, da Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* do IFCE, sendo distribuídas conforme o Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Distribuição da oferta de vagas para o edital

Ampla concorrência	Candidatos negros ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
14	4	2

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

- 4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 6), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) **terá sua solicitação indeferida e será eliminado do processo seletivo** se não proceder nos termos do item 4.4.1 deste edital.
- 4.4.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.4.4. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* de Fortaleza, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE.
- 4.4.5. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não atenderem ao disposto neste edital **serão eliminados do processo seletivo**.
- 4.4.6. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato. Com base nesses aspectos, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo candidato, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE.
- 4.4.7. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE.
- 4.4.8. O recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma do edital (Anexo 2), a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação do processo seletivo.
- 4.4.9. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o candidato **será eliminado do processo seletivo**.
- 4.4.10. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página disponível no subitem 2.3 deste edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).
- 4.4.11. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.2 deste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.4.12. Durante a aferição, o candidato será fotografado, e todo o procedimento de aferição será filmado. A gravação e a fotografia do candidato serão utilizadas na análise de eventual recurso interposto.
- 4.4.13. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.
- 4.4.14. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá dar-se no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 4.4.15. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que impossibilitem seu deslocamento e os casos de morte (devidamente documentadas) na família (parentes de 1º grau). As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.
- 4.4.16. As solicitações de que tratam o subitem anterior devem ser enviadas para o e-mail ppgtur.ortal@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação (divulgada na página disponível no subitem 2.3) e no prazo definido no cronograma (Anexo 2).

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

4.5.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764 (Transtorno do Espectro Autista), de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo

Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar (juntamente com a documentação para inscrição):

a) formulário específico (Anexo 7), declarando-se como pessoa com deficiência;

b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras das vagas de ampla concorrência.

4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos deste edital.

4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos subitens 4.4.1 e 4.5.1 deste edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva ocuparão em caso de disponibilidade das duas.

4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail: ppgtur.fortal@fortaleza.ifce.edu.br

4.8. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula anulada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma comissão de seleção constituída por servidores permanentes do IFCE e compreenderá **2 (duas) etapas** conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Etapas do processo seletivo

Etapas	Caráter
1ª etapa: Análise do pré-projeto (AP)	Classificatória e eliminatória
2ª etapa: Análise do currículo Lattes (AC)	Classificatória

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consiste na **análise do pré-projeto**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. O pré-projeto deverá: ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitar as normas de referências, conforme as normas ABNT 2002 – NBR 6023; ser enviado em formato digital PDF, tamanho A4.

5.3.2. O pré-projeto deverá apresentar os seguintes tópicos:

- a) **Capa** - deve apresentar o título do trabalho, local e data, **não devendo o candidato inserir seu nome**;
- b) **Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- c) **Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- d) **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- e) **Referencial teórico** - exposição teórica a partir de estudos já existentes sobre o tema;
- f) **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos (relativos à coleta e análise de dados e apresentação) a serem adotados para atingir os objetivos;
- g) **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa ou do projeto aplicativo;
- h) **Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas ABNT 2002 – NBR 6023.

5.3.3. Na primeira etapa, referente ao pré-projeto, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

5.3.4. A primeira etapa é de caráter eliminatório e classificatório. O pré-projeto será avaliado conforme os critérios do Quadro 4.

5.3.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir no pré-projeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.3.6. Somente estarão aptos para a etapa seguinte de seleção, os candidatos que estiverem classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, incluindo-se também nessa situação aqueles candidatos que estiverem com a mesma nota AP do último candidato classificado dentro do dobro do número de vagas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

Quadro 4 - Critérios de pontuação do pré-projeto de pesquisa

Critérios	Pontuação máxima
Redação do projeto de acordo com as normas gramaticais, linguagem e formatação científica	20
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa e justificativas coerentes	20
Objetivos claros e exequíveis	20
Procedimentos metodológicos adequados, atualizados e exequíveis	20
Cronograma adequado às atividades do projeto	20

5.4. A **segunda etapa** consiste na **análise de currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório.

5.4.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em: <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

5.4.2. A pontuação do currículo Lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Anexo 4, considerando a produção nos **anos de 2018 a 2022**, não sendo requerida para a classificação uma pontuação mínima.

5.4.3. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista.

5.4.4. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma. Para comprovação como autor: deve-se apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN. Para comprovação como organizador: deve-se apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN. Para comprovação como autor de capítulo: deve-se apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN.

5.4.5. Serão considerados os capítulos de livros publicados em obra que apresente o ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão consideradas como capítulos de livro as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos; estas serão consideradas como trabalhos em anais de evento.

5.4.6. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos anais, cópia da capa dos anais e cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN. Será aceito certificado somente se nele constarem todas as informações para comprovação, como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN.

5.4.7. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.4.8. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.4.9. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A comissão do processo seletivo não fará busca por informações complementares.

5.4.10. A nota da **análise de currículo** consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, conforme a tabela de pontuações de títulos (Anexo 4).

5.4.11. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 nos endereços eletrônicos disponíveis no subitem 2.3 deste edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 10). Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ppgtur.fortal@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste edital.

6.3. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.4. As datas com os períodos para interposição de recurso encontram-se no Anexo 2 deste edital.

6.5. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado nos endereços eletrônicos disponíveis no subitem 2.3, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.6. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste edital.

7.2. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pelo somatório das notas da 1ª etapa (Análise de Pré-Projeto - AP) e da 2ª etapa (Análise do currículo Lattes - AC).

$$NF = AP + AC$$

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do idoso), de 1º de outubro de 2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) maior nota obtida na análise do pré-projeto (AP)

c) maior nota obtida na análise de currículo (AC).

7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente edital, observadas as vagas da reserva para candidatos negros e indígenas e para pessoas com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas – PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

7.6.1. Para fins do resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.6.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, ela será ocupada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

7.7.1. Para fins do resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será ocupada pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas por candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) ou pessoas com deficiência (PCD) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 3, devendo o candidato se dirigir à Secretaria das Pós-graduações e apresentar originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos pessoais solicitados no subitem 3.2 deste edital. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e a convocação de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-

se à ordem de classificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por e-mail em formato PDF à comissão responsável pelo processo seletivo, através do endereço: ppgtur.ortal@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo nos endereços eletrônicos disponíveis no subitem 2.3 deste edital, em data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Fortaleza - CE.

10.2. O IFCE não ofertará turma caso não sejam preenchidas, no mínimo, 15 vagas.

10.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

10.4. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo com anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de Fortaleza e/ou do Departamento de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE.

10.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 06/05/2022, às 18:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3699921** e o código CRC **EB595291**.